



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN SANTOS PONTES, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 03/2014

SÚMULA - TORNA OBRIGATÓRIO DISPOR DE BANHEIROS QUÍMICOS EM EVENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Todos os eventos públicos no âmbito do Município de Porecatu que compareçam mais de 500 (quinhentas) pessoas será obrigatório dispor gratuitamente de, no mínimo, 05 (cinco) banheiros químico, sendo 02 (dois) masculino, 02 (dois) feminino e 01 (um) com acessibilidade conforme regulamentado pelas normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para ser utilizado por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Artigo 2º - Os responsáveis pela entidade pública ou pelo departamento ou secretaria municipal que organizar, realizar e/ou promover a festividade ou o evento será responsabilizado pela falta dos recursos instituídos por esta lei.

Parágrafo único - O descumprimento dos dispositivos desta lei resultará em suspensão imediata do evento e, cumulativamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

será aplicado multa ao infrator, no valor de 70 (setenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2014.

RENAN SANTOS PONTES
VEREADOR

apoio:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Em todos os eventos populares, onde sempre ocorre grande concentração de pessoas, há que se prover condições de atendimento às necessidades fisiológicas dos freqüentadores e das demais pessoas que neles trabalham.

É uma questão de higiene e de saúde pública, fazendo-se necessária uma ação eficiente e atuante do setor competente da Prefeitura Municipal no sentido de providenciar a instalação de banheiros químicos nos eventos promovidos pelo poderes públicos, não podendo esquecer de também colocar banheiros químicos adaptados às necessidades dos portadores de deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Assim, apresento aos nobres Pares desta Casa Legislativa este Projeto de Lei, de grande importância para a nossa sociedade, pedindo apoio para sua aprovação.

RENAN SANTOS PONTES
VEREADOR